

**PROJETO DE LEI N°. 065, DE 18 DE JULHO DE 2011.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o município de Victor Graeff adquirir materiais de construção para construir uma casa de moradia para a família de NELCI MALLMANN dentro do Programa de Manutenção de Assistência a Pessoas Carentes”.*

Art. 1º. Fica o município de Victor Graeff, autorizado adquirir materiais de construção no valor de R\$ 2.325,10 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais, dez centavos) para reformar a casa de moradia da família de NELCI MALLMANN, na localidade de Posse Müller – Victor Graeff, dentro do Programa de Manutenção de Assistência a Pessoas Carentes – Material de Consumo, em conformidade com aprovação do Conselho de Assistência Social realizado em 05/07/11, junto ao Departamento de Assistência Social deste município.

Art. 2º. A despesa decorrente do Art. 1º será coberta com na seguinte dotação orçamentária:

**07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
**07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Próprio**  
**08.244.00127.2.059 – Manutenção de Assistência a Pessoas Carentes**  
**3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

Art. 3º. O Estudo Social realizado pela Assistência Social é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**  
**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem a finalidade de buscar autorização legislativa para o município arcar com as despesas de aquisição dos materiais de construção no valor de R\$ 2.325,10 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais, dez centavos) para reformar da casa de moradia da família de NELCI MALLMANN, dentro do Programa de Manutenção de Assistência a Pessoas Carentes – Material de Consumo, na localidade de Posse Müller, em conformidade com aprovação do Conselho de Assistência Social realizado em 05/07/11, junto ao Departamento de Assistência Social deste município.

Cabe ressaltar, que anexo ao projeto de lei em discussão, segue o Estudo Social realizado pelo Departamento de Assistência Social, em 06/05/2010, o qual comprova efetivamente a contextualização da situação dessa cidadã, no qual podemos constatar há necessidade de uma urgente reforma na residência em foco e, tendo em vista ser a senhora Nelci Mallmann uma pessoa carente e sem condições de realizar ela mesma a construção de sua residência.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise e, que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 18 de julho de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

Jussara Penegaz  
Ata 100/2011

dos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze, o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Extraordinária a Assistente Social Cibélia Logemann falou sobre a prestação de contas do Demonstrativo Físico e Financeiro do ano de 2010 (dois mil e dez) pois ao ser analisado pela contabilidade, percebeu-se que haviam alguns valores incorretos pois no sistema consta que recebemos o valor de quatro mil e quinhentos reais no ano de dois mil e dez, porém os recursos entraram na conta em dois mil e onze. Bem como consta outros valores incorretos. Após corrigido o Demonstrativo foi novamente apresentado para o Conselho, após analisado e aprovado pelo Conselho posteriormente foi apresentada a Demanda de IGA, Índice de Gestão Descentralizada, sendo passado o valor do ano de dois mil e dez, sendo feito um relato de gestão reduzido, após analisado foi aprovado o Demonstrativo. Foi levantada a questão da reprovação do recurso do Rine Básico de Inovação, sendo que o Conselho aprovou, foi não teve desconformidade das ações. Sem mais para o momento encerra a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros e assinam, Faqueline Gehring, Jussara Penegaz, Rosângela M. Zenger, Alessandro Douza, Patrícia de Kello, Williams Klazgo, Valci de Siqueira

Ata nº 101/2011

dos cinco dias do mês de julho de dois mil e onze, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião mensal, realizada no Departamento Municipal de Assistência Social. Inicialmente a Srª Jussara Penegaz falou sobre o pedido de reforma da casa da Srª Valci de Siqueira, sendo em vista que o pedido

foi solicitado algum tempo atrás. Foi realizado o  
tomado de preço, dos itens de materiais de construção  
que a família nos possui, após analisado e pedido de orçamento.  
O Conselho aprovou por unanimidade a compra do  
material de construção no valor de dois mil trezentos e  
vinte e cinco reais e dez centavos. Sem mais para o  
momento encerro a presente ata que se que assinada por  
mim e pelos demais conselheiros. Cláudio Bogemann, Marcos dos Santos  
Jaqueline Gehring, Patrícia de Morro Neli Schroeder Cünhoff,  
Isangela M. Bergmuier, Luciano S. Mazza,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

*Aqui o futuro acontece!*

#### SERVIÇO SOCIAL

Estudo Social  
Data: 06/05/2010

#### PROCESSO DE CONHECIMENTO:

Local: Posse Mulher - Interior

#### IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA:

Nome: Marcos Marinho Mallmann  
Nome do Cônjuge: Nelci Fátima Mallmann  
Filha: Gerusa Maria Mallmann  
Filho de Gerusa: Marcelo Osvaldo Wendpap  
Filho de Gerusa: Bruno Mallmann Garmendia

#### INSTRUMENTOS OPERATIVOS: Visita Domiciliar, Estudo Social;

a) Contextualização da Situação, levando em conta os objetivos que se destina

Analisar e verificar as condições de moradia da Família Mallmann que se encontra em situação de risco por causa de cupins nas paredes, portas e forro. Para uma provável reforma.

Feito visita domiciliar a Srª Nelci, onde segundo ela a casa esta em precárias condições de moradia, sem forro por causa de rato, e os forros que ainda têm estão caindo de mofo e velho, tem várias frestas na casa, as portas e janelas em péssimas condições de conservação.

Entretanto não consegue uma casa nova no Projeto Habitacional, por não obter a documentação do terreno onde se localiza a moradia, pois se localiza em umas terras (enroladas, ou de adoção, não ficou bem claro a real situação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

*Aqui o futuro acontece!*

A renda familiar provém do trabalho do seu Srº Marcos que trabalha como motorista (concurgado) na Prefeitura Municipal de Victor Graeff desde fevereiro deste ano corrente seu ganho mensal é em torno de R\$ 720,00 reais mensais.

A casa no momento da visita não se encontrava organizada e nem em condições de fornecer conforto e organização e com muitos animais por toda a casa (uns 10 gatos)

Segundo Srº Nelci diz não ter condições financeiras de fazer a reforma e muito menos continuar assim, pois tem perigo de curto-circuito na fiação da casa.

#### PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social entende, que não tem condições de só fazer uma reforma na residência, pois seu estado de conservação está péssimo.

Sugiro que analise junto a Secretaria de Habitação uma casa nova, ou uma reforma completa da casa, onde terão de desmanchar a casa toda e levantar de novo, porém poderão ocupar algumas madeiras que estão em boas condições de conservação na construção da mesma.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para qualquer dúvida.

Victor Graeff, 06 de maio de 2010

Atenciosamente

  
Elisângela Raiter de Souza

Assistente Social

CRESS 7850




TOMADA DE PREÇOS

item	Descrição dos materiais	Unid	quant. p/ unid	custo Unit. R\$	custo total R\$
1.1	Tijolos cerâmicos tipo 6 furos 10 x 14 x 19 cm	Unid	520	0,44	228,80
1.2	Tijolos cerâmicos tipo 6 furos 10 x 14 x 10 cm	Unid	20	0,44	8,80
1.3	Tijolos cerâmicos maciços 5 x 10 x 22 cm	Unid	800	0,32	256,00
1.4	Sacas de cimento 50 kg CP IV 32 Mpa	Sacas	39	22,90	893,10
1.5	Sacas de cal 20 kg hidratada p/acabamento	Sacas	3	-	-
1.6	Sacas de massa fina pré-misturada	Sacas	3	7,90	23,70
1.7	Aditivo plastificante (alvenarite ou assentarite)	Litro	2	2,10	4,20
1.8	Pedra marroada	m³	10	-	-
1.9	Pedra britada 7/8"	m³	6	-	-
1.10	Areião	m³	4,5	80,00	360,00
1.11	Areia média	m³	2,5	80,00	200,00
1.12	Barras de ferro 8 mm comprimento 12 m	Barra	14	17,90	250,60
1.13	Barras de ferro 6,3 mm comprimento 12 m	Barra	3	7,00	21,00
1.14	Barras de ferro 4,2 mm comprimento 12 m	Barra	15	4,20	63,00
1.15	Arame queimado para amarração de estribos	Kg	2	5,00	10,00
1.16	Hidroasfalto galão de 3,6 litros	Unid	2	-	-
1.17	Prego 17 x 27	Kg	1	5,90	5,90
<b>TOTAL R\$</b>					<b>2.325,10</b>

Local e data

Empresa Participante

09.540.974/0001-32  
**FOLLMER MAT. DE CONST. LTDA.**  
 Av. Dr. Waldomiro Graeff, 1435 - Centro  
 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS



TOMADA DE PREÇOS

item	Descrição dos materiais	Unid.	quant. p/ unid.	custo Unit. R\$	custo total R\$
1.1	Tijolos cerâmicos tipo 6 furos 10 x 14 x 19 cm	Unid.	520	0,47	234,63
1.2	Tijolos cerâmicos tipo 6 furos 10 x 14 x 10 cm	Unid.	20	0,47	9,03
1.3	Tijolos cerâmicos maciços 5 x 10 x 22 cm	Unid.	800	0,35	268,80
1.4	Sacas de cimento 50 kg CP IV 32 Mpa	Sacas	39	23,70	864,67
1.5	Sacas de cal 20 kg hidratada p/acabamento	Sacas	3	X X X	
1.6	Sacas de massa fina pré-misturada	Sacas	3	8,30	23,97
1.7	Aditivo plastificante (alvenarite ou assentarite)	Litro	2	2,35	4,52
1.8	Pedra marroada	m³	10	X X X	
1.9	Pedra britada 7/8"	m³	6	X X X	
1.10	Areião	m³	4,5	95,00	410,40
1.11	Areia média	m³	2,5	95,00	228,00
1.12	Barras de ferro 8 mm comprimento 12 m	Barra	14	18,90	254,02
1.13	Barras de ferro 6,3 mm comprimento 12 m	Barra	3	11,90	33,70
1.14	Barras de ferro 4,2 mm comprimento 12 m	Barra	15	4,70	67,68
1.15	Arame queimado para amarração de estribos	Kg	2	6,20	11,92
1.16	Hidroafalto galão de 3,6 litros	Unid.	2	X X X	
1.17	Prego 17 x 27	Kg	1	5,50	5,28
TOTAL R\$					2.476,75

Local e data

Empresa Participante

*Mônica*  
Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial



TOMADA DE PREÇOS

item	Descrição dos materiais	Unid	quant. p/ unid	custo Unit.	custo total
				RS	RS
1.1	Tijolos cerâmicos tipo 6 furos 10 x 14 x 19 cm	Unid	520	0,59	308,88
1.2	Tijolos cerâmicos tipo 6 furos 10 x 14 x 10 cm	Unid	20		
1.3	Tijolos cerâmicos maciços 5 x 10 x 22 cm	Unid	800	0,41	331,20
1.4	Sacas de cimento 50 kg CP IV 32 Mpa	Sacas	39	25,69	1.001,91
1.5	Sacas de cal 20 kg hidratada p/acabamento	Sacas	3	10,16	30,48
1.6	Sacas de massa fina pré-misturada	Sacas	3	9,01	27,03
1.7	Aditivo plastificante (alvenariete ou assentariete)	Litro	2	3,09	6,17
1.8	Pedra marroada	m³	10	78,43	784,26
1.9	Pedra britada 7/8"	m³	6	59,85	359,10
1.10	Areião	m³	4,5	93,00	418,49
1.11	Areia média	m³	2,5	93,00	232,50
1.12	Barras de ferro 8 mm comprimento 12 m	Barra	14	18,02	252,25
1.13	Barras de ferro 6,3 mm comprimento 12 m	Barra	3	10,67	32,01
1.14	Barras de ferro 4,2 mm comprimento 12 m	Barra	15	4,84	72,63
1.15	Arame queimado para amarração de estribos	Kg	2	11,06	22,12
1.16	Hidroasfalto galão de 3,6 litros	Unid	2	11,27	22,54
1.17	Prego 17 x 27	Kg	1	5,72	5,72
TOTAL R\$				2710,80	

grandes cuido

N

N

N

Local e data  
30/06/14

Empresa Participante

Valdir Müller  
End.: Av. Dr. Waldomiro Graeff, 2444  
CNPJ: 89.911.333/0001-86  
ICMS: 081/00185-35



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.540.974/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FOLLMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DR.WALDOMIRO GRAEFF</b>	NÚMERO <b>1435</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>99.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NAO-ME-TOQUE</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **08/07/2011** às **07:36:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

CAIXA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09540974/0001-32  
**Razão Social:** FOLLMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** AV DR WALDOMIRO GRAEFF 1435 / CENTRO / NAO-ME-TOQUE /  
RS / 99470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2011 a 15/07/2011

**Certificação Número:** 2011061608544626669419

Informação obtida em 05/07/2011, às 08:12:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 034692011-19025010  
Nome: FOLLMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 09.540.974/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/03/2011.  
Válida até 11/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.